



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 64-7122

PROJETO DE LEI Nº 24/91
DE 17 DE JULHO DE 1991



AUTORIZA A MUNICIPALIDADE PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA - ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO-MUNICÍPIOS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Municipalidade de Itapuí autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da Integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades de Boracéia, Pederneiras, Arealva e Itaju, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º)- O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes deste Lei.

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a reforçar a dotação 4110-Transportes do orçamento vigente, para ocorrer as despesas com o Programa nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 17 de julho de 1991

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Jones, 64-1340 - 64-1122



LEI Nº 1.555
DE 29 DE JULHO DE 1991

AUTORIZA AMUNICIPALIDADE PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO MUNICÍPIOS.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica a Municipalidade de Itapuí autorizada a participar do Programa de Peronização de Estradas de Terra através da integração Estado- Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades de Boracéia, Pederneiras, Arealva, Itaju e Bariri, mais a Secretaria-Estadual de Infra-Estrutura Viária(SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).


Artigo 2º)- O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, - apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades

Artigo 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, - quando da execução dos trabalhos do Município, além de outras despesas decorrentes desta lei.


Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros) destinado a reforçar a dotação 4110-Transportes do orçamento vigente, para socorrer as despesas com o Programa nos termos da Legislação vigente.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 29 de julho de 1991


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário



AUTÓGRAFO Nº 22/91

PROJETO DE LEI Nº 24/91

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE PARTICIPAR DO PROGRAMA DE PERENIZAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO ESTADO MUNICÍPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica a Municipalidade de Itapuí autorizada a participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através da integração Estado-Municípios, juntamente com as Prefeituras das cidades de Boracéia, Pederneiras, Arealva, Itajú e Bariri, mais a Secretaria Estadual da Infra-Estrutura Viária (SIEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º) - O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas e complementares para o bem desenvolvimento das atividades.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal envolvido, quando da execução dos trabalhos no Município, além de outras despesas decorrentes desta Lei.

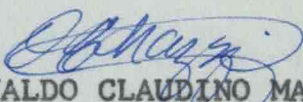
Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado, também, a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a reforçar a dotação 4110-Transportes do orçamento vigente, para socorrer as despesas com o Programa nos termos da Legislação vigente.




fls. 02

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de julho de 1.991.


OSVALDO CLAUDINO MAZZO
Secretário


OSVALDO THOMAZELLI
Presidente